

### **Deliberação 065/2016 CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 25 e 26 de Agosto de 2016, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 042/13 CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento de serviços para os 100 municípios prioritários do ano de 2013, por meio do Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 078/15 CEAS/PR, que estabelece as datas de prestação de contas parcial e final do Incentivo Família Paranaense.

### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo Família Paranaense dos municípios de Imbaú-PR e Tibagi – PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação são de sessenta dias, conforme solicitações dos municípios.

**Art. 2º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Ipiranga – PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação são de sete meses, onde o município deverá aplicar o recurso previsto no Plano de Ação elaborado.

**Art. 3º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Rio Branco do Sul – PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação são de sete meses, onde o município deverá aplicar o recurso referente a 1ª parcela previsto no Plano de Ação elaborado.

**Art. 4º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Maria Helena – PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação são de sete meses, onde o município deverá aplicar o recurso referente a 2ª parcela previsto no Plano de Ação elaborado.

**Art. 5º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Palmas – PR

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação são de trinta dias, conforme solicitação do município.

**Art. 6º** Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação são de noventa dias, conforme solicitação do município.

**Art. 7º** Pela aprovação da utilização do recurso da Prestação de Contas Final do Incentivo Família Paranaense do município Salgado Filho – PR.



Parágrafo único. O gasto aprovado refere-se ao recurso do Kit Natalidade, visto que o mesmo trata-se de um benefício eventual da Política de Assistência Social.

**Art. 8º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de Agosto de 2016.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman  
**Presidente do CEAS/PR**